



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000068/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000068/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2019032603.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 053/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FME FUNDO MUNICIPALDE EDUCACAO**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FME FUNDO MUNICIPALDE EDUCACAO** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FME FUNDO MUNICIPALDE EDUCACAO**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FME FUNDO MUNICIPALDE EDUCACAO**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **FME FUNDO MUNICIPALDE EDUCACAO** para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **FME FUNDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



MUNICIPALDE EDUCACAO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **ALFA PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.878.675/0001-48**, estabelecida no endereço AV. N° 104 NR. 541 - JARDIM AMÉRICA, neste ato representada por JULIANO RODRIGUES PIMENTA, portador do CPF nº 796.824.481-15;

2ª) **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.207.083/0001-15**, estabelecida no endereço RUA 61 N° 38 1° ANDAR, SALA 01, - SETOR CENTRAL, neste ato representada por EBERLI SILVA, portador do CPF nº 853.354.281-04

3ª) **PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.338.087/0001-98**, estabelecida no endereço RUA 68 N° 194 - CENTRO, neste ato representada por ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE, portador do CPF nº 009.113.321-11

4ª) **STOCK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.560.857/0001-30**, estabelecida no endereço RUA S-1 N° 653 - SETOR BELA VISTA, neste ato representada por JEAN MARQUES SILVA, portador do CPF nº 440.362.481-20

5ª) **SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.343.089/0001-54**, estabelecida no endereço AV. MODESTO DE CARVALHO N° 1726 - NOVO HORIZONTE, neste ato representada por FLÁVIO RODRIGUES ARAÚJO, portador do CPF nº 591.739.631-00

Fornecedor: 37878675000148 - ALFA PAPELARIA LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	BOBINA DE PAPEL	SAFRA	UNIDADE	10.0000	56,54	565,40
7	BOLA DE ISOPOR 50MM	CENTRO OESTE	UNIDADE	20.0000	0,30	6,00
8	BOLA DE ISOPOR 100MM	CENTRO OESTE	UNIDADE	20.0000	1,39	27,80
11	CADERNO CAPA DURA	TILIBRA	UNIDADE	100.0000	1,75	175,00
12	CALCULADORA	CLASSE	UNIDADE	10.0000	10,00	100,00
17	CANETA MARCA TEXTO LARANJA 12 X 1	MASTERPRINT	CAIXA	10.0000	9,80	98,00
18	CANETA MARCA TEXTO ROSA 12X1	MASTERPRINT	CAIXA	10.0000	9,80	98,00
19	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	MASTERPRINT	CAIXA	10.0000	9,80	98,00
20	CANETA RETRO PROJETOR	MAXPRINT	CAIXA	10.0000	15,00	150,00
21	CANETA RETRO PROJETOR	MAXPRINT	CAIXA	10.0000	15,00	150,00
22	CANETA HIDROCOR 12 CORES	LEONORA	CAIXA	10.0000	2,59	25,90
23	CAPA P/ ENCADERNACAO 100 X1	ACP	PCT	4.0000	19,70	78,80
24	CLIPS 2/0 500GR	XR	CAIXA	45.0000	6,00	270,00
25	CLIPS 6/0 500GR	XR	CAIXA	45.0000	6,00	270,00
26	COLA COLORIDA (6 X 1)	PIRATININGA	CAIXA	30.0000	4,25	127,50
27	COLA COLORIDA (6 X 1)	PIRATININGA	CAIXA	30.0000	4,95	148,50
31	COLA	ACRILEX	UNIDADE	24.0000	2,75	66,00
32	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR 12 X 1	PIRATININGA	PCT	50.0000	12,84	642,00
36	CORRETIVO	RADEX	CAIXA	1.0000	10,90	10,90
38	ENVELOPE	FORONI	CAIXA	4.0000	19,90	79,60
40	ENVELOPE	FORONI	CAIXA	1.0000	7,00	7,00
41	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO	EJR	PCT	4.0000	5,32	21,28
42	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO	EJR	PCT	4.0000	6,88	27,52
43	ESTILETE LAMINA LARGA 18MM	MASTERPRINT	UNIDADE	4.0000	1,07	4,28
47	FITA CREPE	EUROCEL	PCT	100.0000	11,98	1.198,00
48	FITA ADESIVA COLORIDA	EUROCEL	PCT	4.0000	3,60	14,40
49	FITA ADESIVA COLORIDA	EUROCEL	PCT	4.0000	3,60	14,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



50	FITA ADESIVA COLORIDA	EUROCEL	PCT	4.0000	3,60	14,40
51	FITA ADESIVA COLORIDA	EUROCEL	PCT	4.0000	3,60	14,40
52	GIZAO DE CERA NAO TOXICO 12 X 1	ACRILEX	CAIXA	1500.0000	2,04	3.060,00
53	GRAMPEADOR	RADEX	UNIDADE	50.0000	14,90	745,00
56	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	BRW	CAIXA	2.0000	13,90	27,80
57	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CIS	CAIXA	100.0000	2,90	290,00
59	LIGA ELASTICA 100GR	RED BOR	PCT	4.0000	1,79	7,16
64	PAPEL A4 10X500 FOLHAS	CHAMEX	CAIXA	300.0000	153,59	46.077,00
66	PASTA ARQUIVO.	ALAPLAST	CAIXA	50.0000	32,90	1.645,00
68	PASTA COM ELASTICO	ACP	UNIDADE	200.0000	1,09	218,00
69	PASTA COM ELASTICO	ACP	UNIDADE	100.0000	2,65	265,00
72	PASTA EM L 10 X 1	POLIBRÁS	PCT	30.0000	4,20	126,00
73	PASTA EM PAPELAO 20 X 1	POLYCART	PCT	20.0000	16,69	333,80
75	PASTA	ACP	UNIDADE	10.0000	27,00	270,00
76	PASTA SUSPENSIVA P/ ARQUIVO	DELLO	CAIXA	10.0000	51,79	517,90
78	PILHA	ELGIN	UNIDADE	20.0000	1,70	34,00
79	PILHA	ELGIN	UNIDADE	48.0000	1,59	76,32
80	PLACA DE ISOPOR	CENTRO OESTE	UNIDADE	20.0000	3,99	79,80
82	PLACA DE ISOPOR	CENTRO OESTE	UNIDADE	20.0000	7,99	159,80
86	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	14,52	14,52
87	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	14,52	14,52
88	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	14,52	14,52
89	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	18.0000	0,71	12,78
90	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	10.0000	0,73	7,30
91	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	6.0000	0,79	4,74
92	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	4.0000	0,80	3,20
93	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	100.0000	0,82	82,00
94	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	100.0000	0,86	86,00
95	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	100.0000	0,95	95,00
96	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	60.0000	1,14	68,40
97	PINCEL	LEONORA	UNIDADE	60.0000	1,25	75,00
98	PINCEL	CONDOR	UNIDADE	8.0000	4,49	35,92
99	PINCEL	CONDOR	UNIDADE	10.0000	5,19	51,90
100	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	49,00	1.960,00
101	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	49,00	1.960,00
102	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	49,00	1.960,00
104	PISTOLA	JOCAR	UNIDADE	40.0000	12,70	508,00
106	PRANCHETA	SOUZA	UNIDADE	15.0000	2,79	41,85
107	REGUA 50 CM	WALEU	UNIDADE	50.0000	1,98	99,00
108	REGUA 30 CM	WALEU	UNIDADE	50.0000	0,57	28,50
109	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	18,84	753,60
110	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	18,84	753,60
111	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO	JOCAR	CAIXA	40.0000	18,84	753,60
112	TELA P/ PINTURA	SOUZA	UNIDADE	20.0000	17,74	354,80
114	TESOURA	BRW	UNIDADE	30.0000	3,88	116,40
116	TINTA GUACHE 15ML (6 X 1)	PIRATININGA	CAIXA	500.0000	1,99	995,00
119	CARTOLINA	JANDAIA	PCT	4.0000	18,70	74,80
120	CARTOLINA	JANDAIA	PCT	2.0000	18,70	37,40
121	CARTOLINA	JANDAIA	PCT	2.0000	18,70	37,40
122	CARTOLINA	JANDAIA	PCT	2.0000	18,70	37,40
123	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



124	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
125	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
126	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
127	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
128	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
129	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
130	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
131	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
132	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
133	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
134	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
135	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
136	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
137	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	15.0000	8,49	127,35
138	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
139	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
140	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
141	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
142	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
143	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
144	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
145	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
146	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
147	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
148	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	3.0000	28,57	85,71
149	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
150	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
151	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
152	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
153	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
154	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
155	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
156	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
157	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	4.0000	28,57	114,28
158	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	1.0000	26,79	26,79
159	FOLHA EM EVA 10 X 1	IBEL	PCT	1.0000	26,79	26,79
160	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
161	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
162	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
163	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
164	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
165	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
166	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
167	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
168	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
169	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
170	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
171	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
172	FITILHO DECORATIVO 10 X 1	FTIL	PCT	1.0000	11,99	11,99
179	PAPEL	CHAMEX	UNIDADE	1.0000	23,90	23,90
180	PAPEL	CHAMEX	UNIDADE	1.0000	23,90	23,90
181	PAPEL	CHAMEX	UNIDADE	1.0000	23,90	23,90
182	PAPEL	CHAMEX	UNIDADE	1.0000	23,90	23,90
183	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
184	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



185	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
186	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
187	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
188	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
189	PAPEL CAMURCA 25 X 1	REIPEL	PCT	1.0000	14,25	14,25
190	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	25.0000	7,10	177,50
191	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	25.0000	7,10	177,50
192	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	3.0000	7,10	21,30
193	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	3.0000	7,10	21,30
194	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	3.0000	7,10	21,30
195	PAPEL CARTAO	REIPEL	PCT	3.0000	7,10	21,30
196	PAPEL CELOFANE	PREMIATTA	PCT	1.0000	32,07	32,07
197	PAPEL CELOFANE	PREMIATTA	PCT	1.0000	32,07	32,07
198	PAPEL CELOFANE	PREMIATTA	PCT	1.0000	32,07	32,07
199	PAPEL CELOFANE	PREMIATTA	PCT	1.0000	32,07	32,07
200	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
201	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
202	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
203	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
204	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
205	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
206	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
207	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
208	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
209	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
210	PAPEL COLOR SET 10 X 1	REIPEL	PCT	10.0000	5,15	51,50
223	PAPEL LAMINADO CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,54	54,00
224	PAPEL LAMINADO CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,54	54,00
225	PAPEL LAMINADO CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,54	54,00
226	PAPEL LAMINADO CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,54	54,00
227	PAPEL LAMINADO CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,54	54,00
228	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
229	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
230	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
231	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
232	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
233	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
234	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
235	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
236	PAPEL SEDA CORES	REIPEL	UNIDADE	100.0000	0,11	11,00
238	PAPEL VERGE	FILIPAPER	PCT	10.0000	10,99	109,90
239	PAPEL VERGE	FILIPAPER	PCT	10.0000	10,99	109,90
240	PAPEL VERGE	FILIPAPER	PCT	10.0000	10,99	109,90
241	PAPEL VERGE	FILIPAPER	PCT	10.0000	10,99	109,90
261	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
262	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
263	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
264	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
265	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
266	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
267	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



267	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	0	2,00	60,00
268	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
269	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	2,00	60,00
270	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
271	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
272	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
273	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
274	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
275	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
276	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
277	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
278	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
279	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
280	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
281	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
282	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
283	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92
284	TNT CORES	ACP	UNIDADE	8.0000	39,49	315,92

TOTAL FORNECEDOR: 80.981,57

Fornecedor: 25207083000115 - JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
10	CADERNO CAPA DURA	JANDAIA	UNIDADE	100.0000	4,39	439,00
30	COLA	TEKBOND	UNIDADE	45.0000	13,65	614,25
44	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	JOCAR	UNIDADE	2.0000	4,50	9,00
62	PALITO DE BAMBUI	THEOTO	PCT	10.0000	3,20	32,00
63	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA (100 X 1)	THEOTO	PCT	50.0000	2,00	100,00
71	PASTA COM ELASTICO	FRAMA	UNIDADE	20.0000	1,15	23,00
103	PISTOLA	CLASSE	UNIDADE	40.0000	19,90	796,00
105	ANOTE E COLE 38X51MM - 100FL (4 X 1)	MASTER	PCT	20.0000	3,20	64,00
113	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA 20 X 1	JOCAR	CAIXA	30.0000	27,00	810,00
252	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
253	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
254	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
255	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	2.0000	13,00	26,00
256	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
257	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
258	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
259	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	5.0000	13,00	65,00
260	TINTA SPRAY	TEKBOND	UNIDADE	10.0000	13,00	130,00

TOTAL FORNECEDOR: 3.498,25

Fornecedor: 6338087000198 - PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	BARBANTE	JK	UNIDADE	50.0000	2,29	114,50
3	BASTAO DE COLA QUENTE	IBEL	PCT	60.0000	19,50	1.170,00
4	BASTAO DE COLA QUENTE	IBEL	PCT	60.0000	19,50	1.170,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (50 X 1)	MOLIN	CAIXA	40.0000	17,80	712,00
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (50 X 1)	MOLIN	CAIXA	4.0000	17,80	71,20
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA 50 X 1	MOLIN	CAIXA	2.0000	17,80	35,60
16	CANETA P/ TECIDO 6 X 1	ACRILEX	CAIXA	4.0000	17,00	68,00
28	COLA COLORIDA (6 X 1)	KOALA	CAIXA	10.0000	5,43	54,30
29	COLA COLORIDA (6 X 1)	KOALA	CAIXA	10.0000	5,43	54,30
33	COLA P/ ISOPOR 90GR 12 X 1	PIRATININGA	PCT	30.0000	29,50	885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



34	COLA P/ EVA 90GR	PIRATININGA	PCT	30.0000	29,50	885,00
39	ENVELOPE	CELUCAT	CAIXA	4.0000	19,90	79,60
54	GRAMPEADOR	WORK	UNIDADE	1.0000	44,95	44,95
55	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	BRW	CAIXA	1.0000	8,50	8,50
65	PAPEL PANAMA	RST	UNIDADE	30.0000	3,90	117,00
74	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 100 X 1	ADG	PCT	50.0000	33,50	1.675,00
77	PERFURADOR	JOCAR	UNIDADE	40.0000	14,00	560,00
81	PLACA DE ISOPOR	ISOMASTER	UNIDADE	60.0000	3,50	210,00
117	TINTA OLEO	ACRILEX	UNIDADE	50.0000	3,97	198,50
118	TINTA OLEO	ACRILEX	UNIDADE	50.0000	3,97	198,50
211	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
212	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
213	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
214	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
215	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
216	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
217	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
218	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
219	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
220	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
221	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
222	PAPEL CREPOM 10 X 1	ART FLOC	PCT	16.0000	3,95	63,20
237	PAPEL VERGE	NOGPEL	PCT	20.0000	9,70	194,00
242	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
243	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
244	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
245	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
246	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
247	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
248	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
249	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
250	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00
251	TINTA	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	3,00	150,00

TOTAL FORNECEDOR: 10.764,35

Fornecedor: 9560857000130 - STOCK COMERCIAL LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	PILOT	CAIXA	20.0000	124,70	2.494,00
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	EUROCEL	PCT	50.0000	13,00	650,00
58	LAPIS DE COR GRANDE (12 X 1)	LABRA	CAIXA	500.0000	4,20	2.100,00
61	MASSA DE MODELAR ATOXICA 180GR (12 X 1)	ACRILEX	CAIXA	2000.0000	2,77	5.540,00

TOTAL FORNECEDOR: 10.784,00

Fornecedor: 18343089000154 - SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	BLOCO FLIP SHART 75GR 62 X 86CM (50 X 1)	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	1.0000	25,90	25,90
9	BORRACHA	REDBOR	CAIXA	30.0000	6,79	203,70
35	CONTRA CAPA P/ ENCADERNACAO 100 X 1	LASSANE	PCT	4.0000	20,00	80,00
37	ENVELOPE	FORONI	CAIXA	4.0000	19,90	79,60
45	EXTRATOR DE GRAMPO	CAVIA	UNIDADE	6.0000	0,94	5,64
60	LIVRO	TILIBRA	UNIDADE	50.0000	6,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



67	PASTA COM ELASTICO	FRAMA	UNIDADE	200.0000	1,19	238,00
70	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES PLASTICO	ACP	UNIDADE	80.0000	5,89	471,20
83	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	15,30	15,30
84	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	15,30	15,30
85	PINCEL ATOMICO	BRW	CAIXA	1.0000	15,30	15,30
115	TINTA	ACRILEX	UNIDADE	50.0000	4,65	232,50
173	GLITER	LANTECOR	PCT	6.0000	20,00	120,00
174	GLITER	LANTECOR	PCT	15.0000	20,00	300,00
175	GLITER	LANTECOR	PCT	15.0000	20,00	300,00
176	GLITER	LANTECOR	PCT	15.0000	20,00	300,00
177	GLITER	LANTECOR	PCT	15.0000	20,00	300,00
178	GLITER	LANTECOR	PCT	15.0000	20,00	300,00
TOTAL FORNECEDOR:						3.302,44

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, **a contar do recebimento da autorização de entrega**, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em no máximo 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- 1 . Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- 2 . Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, situado à **Via 06, esq. com rua 03, Quadra 07, Lote 29, Bairro Itaparica – Caldas Novas – Goiás – CEP 75.690-000, telefone (64) 3455-4517 ou nos locais determinados pela administração no ato da solicitação de entrega, nos horários de 08:00 as 11:00h e das 14:00 as 16:00h**, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis contados imediatamente após a verificação, para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.



5.2 – **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº 17.1701.12.361.7005.8033 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Fundamental – FME

17.1701.12.365.7005.8034 – 339030 (115) – Manutenção Atividades Ensino Infantil – FME

17.1701.12.122.7005.8030 – 339030 (101) – Gestão das Atividades do FME

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.



7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Caldas Novas - GO; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22 - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FME FUNDO MUNICIPAL DE**



EDUCACAO, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Caldas Novas - GO o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.



8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000068/2019**, modalidade **REGISTRO PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ALFA PAPELARIA LTDA, JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA, STOCK COMERCIAL LTDA, SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **MANOEL JUNQUEIRA DE LIMA Matrícula n.º 907455**

CALDAS NOVAS – GO _____ DE _____ DE 2019

CLERIS FELICIO DE LIMA
Pregoeiro

ELIANE TEIXEIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EMPRESAS LICITANTES:

ALFA PAPELARIA EIRELLI – EPP
CNPJ N.º 37.878.675/0001-48
JULIANO RODRIGUES PIMENTA

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME
CNPJ N.º 25.207.083/0001-15
EBERLI SILVA

PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA – EPP
CNPJ N.º 06.338.087/0001-98
ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE

STOCK COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 09.560.857/0001-30
JEAN MARQUES SILVA

SUPER PAPELARIA APOLO LTDA
CNPJ N.º 18.343.089/0001-54
FLÁVIO RODRIGUES ARAUJO